



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.958/2024

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL – SINDIJUS, DELEGACIA SINDICAL DA COMARCA DE, AQUIDAUANA/MS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

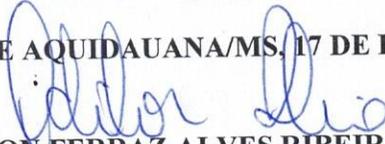
Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, o “**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL – SINDIJUS, DELEGACIA SINDICAL DA COMARCA DE AQUIDAUANA/MS**”, entidade com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.411.911/0071-91, com endereço sito à Rua Nilza Ferraz Ribeiro, nº 391, Vila Cidade Nova, CEP 79200-000, Aquidauana/MS.

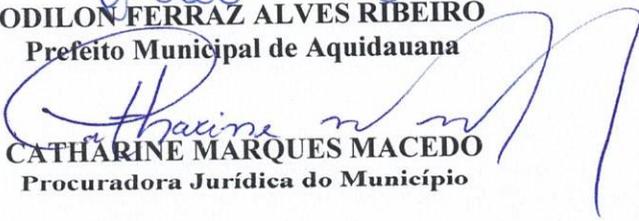
Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

Art. 3.º - Justifica-se a redução do prazo, referente ao seu funcionamento, conforme previsto no § único do inciso II do art. 3º da Lei nº 989/85, uma vez que trata de entidade que visa implementar programas e atividades sociais, culturais, esportivas e assistência jurídica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município